



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

PUBLICADO(A) NO JORNAL

Jornal do Norte
Nº 3182, Pág. 04/A
Edição de 26/09/2001
J. S. D.
Leonilda Dori
Oficial Administrativo

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 06/2001

EMENTA: - Convoca Plebiscito entre os eleitores do Município de Ivaiporã, para decidir sobre a venda pelo Governo do Paraná, do controle acionário da COPEL - Companhia Paranaense de Energia.

Art. 1º. – Fica convocado Plebiscito, na forma do art. 3º. de Lei nº. 9.709, de 18 de novembro de 1998, e na forma da Lei Orgânica Municipal, para que o eleitorado do Município de Ivaiporã, opine sobre a Privatização da COPEL – Companhia Paranaense de Energia, decidindo se o Estado pode ou não alienar o controle acionário desta Companhia.

Art. 2º. – Os eleitores deverão escolher dentre as seguintes alternativas: “O Governo do Estado do Paraná, deve vender a COPEL – Companhia Paranaense de Energia? SIM ou NÃO?”.

Art. 3º. – Poderão participar da consulta popular os eleitores inscritos na forma dos Parágrafos 1º. e 2º. do art. 14 da Constituição Federal, que estejam quites com a Justiça Eleitoral.

Art. 4º. – Será vencedora a alternativa que for aprovada por maioria simples dos votos computados como válidos, excluídos os votos em branco, de acordo com o resultado homologado pelo Tribunal Regional Eleitoral do Paraná.

Art. 5º. – Fica estabelecida a data de 21 de outubro de 2001, domingo, para a realização da consulta popular, sobre a que se refere este Decreto-Legislativo, cabendo ao Presidente desta Casa de Leis Municipal:

- I – tornar pública a cédula respectiva;
- II – expedir instruções para a realização do Plebiscito e
- III – colaborar com a publicidade do Plebiscito.

Art. 6º. – Este Decreto-Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Ivaiporã, aos vinte e cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e um.

Benedito Vieira da Silva
Presidente

Mario Hort
1º. Secretário